



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

Ref. Proc. n. 086/1.15.0005106-0.

CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial nomeada por esse douto juízo (fl. 769, verso, item 'a'), nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **CALIENDO METALÚRGICA E GRAVAÇÕES LTDA 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido**, pelo ilustrado juízo (fls. 769/770), em atendimento ao art. 22, II, 'c', da Lei 11.101/2005, vem, respeitosamente, ante V. Exª, apresentar:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Primeiramente, registro que o presente relatório abarca o período entre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial (09-07-2015) até fevereiro/2016 e será apresentado mediante a análise sintética dos setores financeiro, pessoal e produtivo, tudo mediante análise da problemática surgida com o ajuizamento da recuperação judicial e do atual cenário econômico-financeiro do País.



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

2. No setor financeiro, constata-se que houve queda de faturamento, sensível redução, senão vejamos:

FATURAMENTO - BRUTO	
JULHO/2015	R\$ 2.115.663,46
AGOSTO/2015	R\$ 2.086.487,17
SETEMBRO/2015	R\$ 2.215.412,26
OUTUBRO/2015	R\$ 1.550.063,47
NOVEMBRO/2015	R\$ 1.484.170,43
DEZEMBRO/2015	R\$ 1.144.092,18
JANEIRO/2016	R\$ 2.083.909,75
FEVEREIRO/2016	R\$ 1.439.578,15

OBRIGAÇÕES PAGAS A FORNECEDOR - VALOR TOTAL	
JULHO/2015	R\$ 1.317.377,50
AGOSTO/2015	R\$ 1.119.382,11
SETEMBRO/2015	R\$ 1.629.371,23
OUTUBRO/2015	R\$ 1.302.046,45
NOVEMBRO/2015	R\$ 928.590,13
DEZEMBRO/2015	R\$ 1.018.292,74
JANEIRO/2016	R\$ 1.006.773,26
FEVEREIRO/2016	R\$ 1.129.524,67

3. A empresa vem adotando medidas de redução de custos/despesas, tendo reduzido 18 pessoas do quadro de funcionários, que implicou em -7,8% no custo total, ainda que com a majoração dos salários, por força do dissídio do período, nos moldes a seguir:

EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS	CUSTO	VARIAÇÃO
JULHO/2015	R\$ 509.123,40	
AGOSTO/2015	R\$ 504.226,84	- 4.896,56
SETEMBRO/2015	R\$ 567.322,52	63.095,68
OUTUBRO/2015	R\$ 638.058,80	70.736,28
NOVEMBRO/2015	R\$ 461.097,89	-176.960,91
DEZEMBRO/2015	R\$ 483.549,72	22.451,83
JANEIRO/2016	R\$ 493.454,29	9.904,57
FEVEREIRO/2016	R\$ 469.257,33	-24.196,96
Redução final		- 39.866,07
Redução final %		-7,8%
Dissídio no período		8,34%



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

4. Ainda, a empresa realizou as seguintes medidas para redução dos custos/despesas:

- minimizou as operações de desconto de duplicatas em 77,9%;

- reduziu o custo da energia elétrica, por força da bem lançada decisão desse ilustrado juízo (custo anterior com gerador de óleo à diesel era mensal de R\$ 300.000,00, ao passo que a energia elétrica de fevereiro/2016 foi de R\$ 140.103,80);

- foi criado um comitê interno com os gestores e diretoria da empresa a partir de setembro/2015 para realizar semanalmente a análise da produção da empresa e discutir as principais ações de trabalho.

5. No ponto, cumpre registrar que não há inadimplência de débitos contraídos após o ajuizamento da recuperação judicial, salvo de impostos, sendo que não houve corte no fornecimento de produtos pelos fornecedores, apenas com a exigência de que os pagamentos ocorram à vista, situação que pouco a pouco vem sofrendo alteração, inclusive com a concessão de prazo de pagamento à recuperanda.

6. Quanto aos tributos declarados e pagos, ainda que não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, apresenta-se relevante traçar o cenário da empresa:

MÊS	TOTAL DE TRIBUTOS DECLARADOS	TOTAL DE TRIBUTOS PAGOS
JULHO/2015	R\$ 512.131,65	R\$ 32.198,83
AGOSTO/2015	R\$ 404.511,85	R\$ 61.426,19
SETEMBRO/2015	R\$ 441.556,00	R\$ 35.431,06
OUTUBRO/2015	R\$ 362.683,26	R\$ 40.411,37
NOVEMBRO/2015	R\$ 299.968,13	R\$ 13.424,34
DEZEMBRO/2015	R\$ 417.442,51	R\$ 14.294,06
JANEIRO/2016	R\$ 447.676,32	R\$ 26.776,58
FEVEREIRO/2016	R\$ 305.129,74	R\$ 13.944,98



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

7. No **setor pessoal**¹, verifica-se que as recuperandas possuíam 144 empregados em julho/2015 e no mês de fevereiro/2016 contavam com **126 empregados**, sendo que as rescisões efetivadas foram adimplidas ou parceladas mediante acordo na Justiça do Trabalho, os quais vem sendo cumpridos. Por oportuno registrar que o INSS não está sendo recolhido, ao passo que o FGTS está em atraso, mas há projeto de regularização da situação a partir de abril/2016.

MÊS	TOTAL EMPREGADOS	ADMISSÕES	RESCISÕES
JULHO/2015	144	7	8
AGOSTO/2015	143	7	7
SETEMBRO/2015	147	11	6
OUTUBRO/2015	158	13	1
NOVEMBRO/2015	129	1	30
DEZEMBRO/2015	125	0	4
JANEIRO/2016	124	0	1
FEVEREIRO/2016	126	1	2

8. No **setor produtivo**, percebe-se que a empresa opera de forma estável, na medida em que produz peças técnicas e específicas a cada cliente, sendo que o ciclo de abertura de novos clientes gira em torno de 6 (seis) meses entre o desenvolvimento de moldes, produção de amostras e o início de fornecimento em escala, isso tudo após a negociação e aprovação de preços. A empresa informou que está com algumas prospecções de novos negócios em andamento, mas ainda sem concretização, bem como que estão investindo em publicidade em revistas técnicas de fundição de alumínio visando a captação de novos clientes.

9. As recuperandas sinalaram que após o ajuizamento da recuperação judicial vêm enfrentando problemas com alguns clientes, tais como as empresas Harmann e Unicoba que retiraram os moldes de injeção da empresa, sendo que houve a interrupção de negociação com potencial cliente novo, que interrompeu as negociações quando do aforamento da presente demanda.

¹ A manutenção da fonte produtora é elencada como prioridade na recuperação judicial, conforme preceitua o art. 47 da Lei 11.101/2005, que estabelece: "A *recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a **manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores** e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*" (Grifei).



Figueiredo, Oliveira & Fabris
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/RS 2715

10. Não se pode perder de vista o atual cenário econômico-financeiro de retração aliado ao fato de que os principais clientes da empresa são das linhas branca (eletrodomésticos) e automotiva, ou seja, bens de consumo, que estão sendo alvo de grande instabilidade.

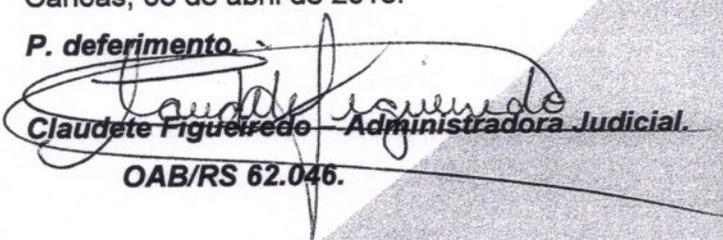
11. Prestadas as informações mediante a apresentação do relatório das atividades da recuperanda no período compreendido entre julho/2015 à fevereiro/2016, cumpre apenas registrar que a recuperação judicial se encontra aguardando a publicação dos editais a que aludem os arts. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (relação de credores) e art. 53 da Lei 11.101/2005 (aviso de recebimento do plano).

12. Na data de 06-04-2016, às 09 horas e 30 minutos, essa Administradora Judicial acompanhada de sua colega Renata Fabris compareceram a sede da recuperanda, tendo sido recebida pelos sócios, advogados e responsáveis financeiros para averiguar *in loco* as atividades da empresa, oportunidade em que foram fornecidos os balancetes mensais.

Por fim, sinalo que o presente relatório se encontra disponível no site do escritório dessa Administradora Judicial, qual seja: www.administradorajudicial.adv.br. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com essa Administradora Judicial.

Canoas, 08 de abril de 2016.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.

OAB/RS 62.046.